



ADENDA CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DE CULTURA, RECREIO E/OU DESPORTO

ENTRE O MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE E

Centro Recreativo e Cultural da Juventude Casal d'Anja

Apoio para Plano Anual de Atividades

Entre:

Município da Marinha Grande, pessoa coletiva nº 505 776 758, neste ato representada pelo seu Presidente, Aurélio Pedro Monteiro Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos da al. a) do nº 1 do artigo 35º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, adiante designada por MMG ou Primeiro Outorgante;

E

Centro Recreativo e Cultural da Juventude Casal d'Anja pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Quinta da Areia, nº 4, Casal D'Anja, 2430-625 Marinha Grande, NIPC 503452840, representada por Rui Manuel Fragoso Henriques na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para intervir no ato adiante designada como Associação ou Segunda Outorgante,

Considerando a deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de 24 de julho de 2023, é celebrado, de boa-fé e livre vontade, a presente alteração ao Contrato-Programa de apoio às associações celebrado entre os outorgantes, doravante apenas designado por Adenda ao Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes e que dele passam a fazer parte integrante:

Cláusula 4ª | (Obrigações da Associação)

O Segundo Outorgante na prossecução dos objetivos constantes na cláusula primeira assume as seguintes obrigações:

(...)

- g) *Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 de setembro de 2024, o Relatório Final sobre a execução deste contrato programa, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam uma adequada avaliação da aplicação da verba atribuída e dos resultados alcançados e a sua comparação com os que foram fixados no contrato celebrado, incluindo documentos que comprovem a sua conclusão;*

(...)

ADENDA CONTRATO PROGRAMA DDJA - Nº 08/2023



**Cláusula 5ª | (Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)**

(...)

3. A Associação beneficiária da comparticipação financeira enviará até 30 de setembro de 2024, o relatório preceituado na alínea g) da cláusula 4ª, acompanhado de cópias dos documentos comprovativos das despesas incorridas no exercício económico de 2023, para efeitos de certificação dos originais das faturas, recibos e extratos bancários comprovativos do desconto do cheque ou outra forma de pagamento utilizada, relativas ao presente contrato programa, conforme discriminado no anexo I.”

Esta Adenda é composta por duas páginas e vai ser assinada livre, esclarecidamente e de boa-fé por todos os outorgantes.

Marinha Grande, 28 de dezembro de 2023

Pelo Município da Marinha Grande,

O Presidente

Aurélio Pedro Monteiro Ferreira

Pela Associação,

Presidente da Direção

(Rui Manuel Fragoso Henriques)

